

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

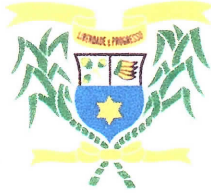
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, referente ao exercício de 2016, conforme parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em análise ao processo Administrativo de julgamento de Contas, que tem como referência o processo TC Nº **17100167-9** do TCE/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, pugnando pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2016, e, que aprovou o parecer prévio do TCE-PE referente ao processo TC nº 17100167-9,

Considerando que este projeto de decreto legislativo estará em votação pelo plenário, para seu devido resultado de julgamento,

Considerando que, o decreto legislativo para ser expedido conforme o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que pugnou pela APROVAÇÃO com ressalvas das contas do Governo Municipal, exercício de 2016, nos termos do artigo 180, parágrafo 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

Considerando que este decreto legislativo deve concretizar-se após o julgamento pela **APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO** das contas do governo municipal de Camutanga, exercício financeiro 2016, que tem como interessado o Ex-Prefeito o senhor Armando Pimentel da Rocha, resolve:

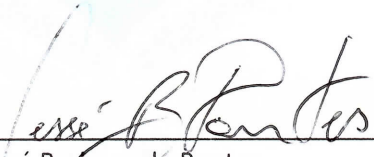
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - FICA APROVADA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PE, relativo, ao exercício financeiro de 2016, e que tem como interessado o senhor Armando Pimentel da Rocha.

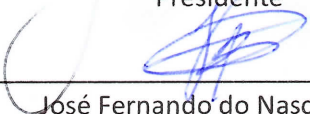
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

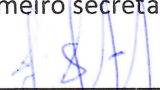
Camutanga/PE, 24 de Outubro de 2023.



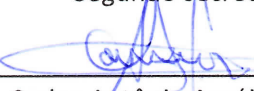
Jessé Barbosa de Pontes
Presidente



José Fernando do Nascimento
primeiro secretário



Silvio Luiz Pimentel
Segundo secretário



Carlos Antônio Araújo da Silva
Relator do parecer da CFOF.